



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 721/2022

“Dispõe sobre a criação de vagas e cargos que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado os seguintes cargos de provimento efetivo e vagas para compor o quadro permanente no Serviço Público Municipal, passando a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 02/2005, que institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais e as Leis Municipais nº 26/1998 e 185/2011, Estatuto do Magistério e sua alteração.

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL DE PROGRAMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Coveiro	3	C	40 horas
Orientador Social	5	J	40 horas
Professor de Inglês	6	C, D ou E	20 horas
Professor de Espanhol	6	C, D ou E	20 horas
Terapeuta Ocupacional	5	J	30 horas

§1º - Os cargos de Professor de Inglês e Professor de Espanhol seguirá o nível de programação da tabela do magistério.

§2º - São requisitos de qualificação e atribuições do cargo de Coveiro:

I - REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

a) ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Incompleto.

II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

a) Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios; Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos; Executar serviços de inumações e exumações em geral; Abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las; Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

entrada do caixão na sepultura; Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes; Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério; Zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério; Limpar, capinar e caiar muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios; Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; Assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto; Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os; Preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e aguá-las; Transladar restos mortais para os ossuários; Executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competência. os ossuários.

§3º - São requisitos de qualificação e atribuições do cargo de Orientador Social:

I - REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

a) ESCOLARIDADE: Superior em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia.

II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

a) Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS, o planejamento das atividades que serão desenvolvidas nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Facilitar o processo de integração dos grupos dos usuários sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do serviço; Registrar a frequência diária das crianças e adolescentes do serviço; Alimentar o Sistema de Informação do Serviço de Convivência - SISC nos prazos estabelecidos; Realizar busca ativa das crianças e adolescentes com infrequência no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manter diálogo com as equipes técnicas, a fim de comunicar situações relevantes para fins de acompanhamento familiar; Orientar os educadores sociais para que as atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estejam alinhadas aos objetivos do serviço; Avaliar a participação dos usuários nos serviços, informando às equipes técnicas acerca das necessidades de acompanhamento familiar; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das oficinas e atividades ministradas pelos educadores sociais, atuando no sentido da integração da equipe; Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos usuários, para as quais for convidado; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência do CRAS; Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS; Participar das atividades de capacitação continuada e demais atividades sugeridas pela coordenação do CRAS; Acolher e repassar informações às famílias atendidas no CREAS/PSE; Conduzir trabalhos em grupo com famílias que estão em acompanhamento no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

CREAS/PSE; Auxiliar na execução de projetos complementares desenvolvidos no âmbito do CREAS/PSE; Realizar abordagem de rua e/ou a busca ativa no território; Participar de reuniões com a equipe do CREAS para o planejamento de atividades, avaliação dos processos de trabalho, fluxos e resultado das ações; Participar das atividades de capacitação continuada e demais atividades sugeridas pela coordenação do CREAS; Outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§4º - São requisitos de qualificação e atribuições do cargo de Professor de Inglês:

I - REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

a) **ESCOLARIDADE:** Graduação na área de Letras/ Inglês ou graduação em outras áreas com certificado de proficiência no idioma pretendido.

II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

a) Ministras aulas, cursos e seminários em idiomas estrangeiros; Realizar pesquisas nas áreas de Linguísticas e literatura; Realizar atividades pedagógico- administrativas de avaliação e qualificação profissional; Organizar e produzir conhecimentos científicos na área de atuação. •

Planejar, desenvolver, preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios; Participar de comissões pedagógicas e culturais; Participar de reuniões para análise e solução de eventuais pendências do ensino de idiomas; Planejar, coordenar, desenvolver, ministrar e orientar projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo professores e alunos da rede de ensino, escolas de idiomas e comunidades em geral; Analisar, preparar, produzir, publicar e aplicar materiais didático-pedagógicos; Auxiliar na organização do processo de formatura dos alunos do setor; Promover e participar de intercâmbio com universidades, consulados e entidades culturais, nacionais e estrangeiras; Desenvolver ou gerar, para fins didáticos, trabalhos técnicos com qualquer recurso tecnológico disponível, como: páginas de internet, maquetes, mapas, jogos e brinquedos, etc; Prestar serviços de tradução e versão em línguas estrangeiras, e de tradutor intérprete, consultoria, bem como fazer revisão de redação de livros, monografias, teses, dissertações e resumos, desde que seja pertinente ao seu desenvolvimento no ambiente escolar; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

§5º - São requisitos de qualificação e atribuições do cargo de Professor de Espanhol:

I - REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

a) ESCOLARIDADE: Graduação na área de Letras/ Espanhol ou graduação em outras áreas com certificado de proficiência no idioma pretendido.

II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

a) Ministras aulas, cursos e seminários em idiomas estrangeiros; Realizar pesquisas nas áreas de Linguísticas e literatura; Realizar atividades pedagógico- administrativas de avaliação e qualificação profissional; Planejar, desenvolver, preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios; Participar de comissões pedagógicas e culturais; Participar de reuniões para análise e solução de eventuais pendências do ensino de idiomas; Planejar, coordenar, desenvolver, ministrar e orientar projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo professores e alunos da rede de ensino, escolas de idiomas e comunidades em geral; Analisar, preparar, produzir, publicar e aplicar materiais didático-pedagógicos; Auxiliar na organização do processo de formatura dos alunos do setor; Promover e participar de intercâmbio com universidades, consulados e entidades culturais, nacionais e estrangeiras; Desenvolver ou gerar, para fins didáticos, trabalhos técnicos com qualquer recurso tecnológico disponível, como: páginas de internet, maquetes, mapas, jogos e brinquedos, etc; Prestar serviços de tradução e versão em línguas estrangeiras, e de tradutor intérprete, consultoria, bem como fazer revisão de redação de livros, monografias, teses, dissertações e resumos, desde que seja pertinente ao seu desenvolvimento no ambiente escolar; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Organizar e produzir conhecimentos científicos na área de atuação.

§6º - São requisitos de qualificação e atribuições do cargo de Terapeuta Ocupacional:

I- REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

a) ESCOLARIDADE: Curso superior em Terapia Ocupacional

b) HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Norma Regulamentadora: Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969 – Prevê sobre a profissão de terapeuta ocupacional e dá outras providências. Registro no Conselho competente.

II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

a) Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Avaliar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

paciente quanto às suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Aplicar intervenções para maximizar a segurança e o desempenho em atividades básicas da vida diária (ABVD) e atividades instrumentais da vida diária (AIVD).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia-Pr, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-